



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2007/039.0
Ref.: Processo n. 153.927/06

Brasília, 05 de junho de 2007.

À
IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMP. E EXP. LTDA.
CNPJ n. 00.904.728/0001-48

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para fornecimento de material de laboratório para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 6/2/07, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1. OBJETO:** Fornecimento de material de laboratório, de acordo com as especificações, exigências e demais condições definidas no Anexo I a esta Carta-Contrato.
- 2. AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da LEI, c.c. o artigo 20, inciso II, do REGULAMENTO.
- 3. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** O fornecimento objeto desta contratação deverá observar o Cronograma de Entrega constante do Anexo II a este instrumento.
 - 3.1** O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos para o primeiro lote, a contar da data de assinatura desta Carta-Contrato e, posteriormente, de 10 (dez) dias úteis, a contar de cada solicitação, com prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses.
 - 3.2** Poderá a CONTRATANTE solicitar o material em periodicidade diferente da definida no Cronograma de Entrega.



3.3 Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, estes deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.

3.4 Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ser ofertados, apresentados e entregues contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre o mesmo em língua portuguesa.

3.5 Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando a mesma.

4. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$1.039,50 (um mil, trinta e nove reais e cinqüenta centavos), considerando-se o preço unitário de R\$0,63 (sessenta e três centavos), por teste, constante da PROPOSTA.

5. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

5.2 Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.3 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

5.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

01301055320040001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo



7. NOTA DE EMPENHO: 2007NE000763.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste instrumento, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar pelo órgão fiscalizador, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual.

8.1. O fornecimento do material objeto desta contratação obedecerá ao Cronograma de Entrega constante do Anexo II a esta Carta-Contrato.

8.1.1 Os produtos deverão ser entregues em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no período de 9 horas às 11h30 e de 14 horas às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, sendo responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local designado.

8.2. Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

8.3. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-reclamada.

8.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

8.4.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.4.2 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993.

9. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento, atraso na entrega, omissão ou outras faltas, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no Anexo III a este instrumento.



10. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 05/06/07 a 04/06/08.

11. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

12. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Almoxarifado de Material Médico, localizado no Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

13. FORO: Justiça Federal, Brasília – DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP

Pela CONTRATADA:

André Sousa Nunes
Procurador
CPF n. 762.940.131-00

Testemunhas: 1. _____

2. _____

CS / CCONT



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	<p>KIT – DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA ANTIESTREPTOLISINA “O”</p> <p>MARCA: Biosystems</p> <p>APLICAÇÃO: para provas de atividade reumática.</p> <p>METODOLOGIA: método de aglutinação em látex.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: Kit composto por: reagente, controle negativo, controle positivo, cartão visualizador e palito descartável, destinados à realização de 01 (um) teste.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.</p>	Teste	1.650



ANEXO II

CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO MENSAL



ANEXO III

PENALIDADES

- 1) O atraso injustificado na entrega do material de acordo com o cronograma previsto sujeita a CONTRATADA à multa cumulativa sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao	1	10

- 1.1) Também será considerada como atraso a entrega do material fora das especificações e que não tenha sido substituído dentro do prazo de entrega.
- 2) Findo o prazo constante da PROPOSTA, sem que a CONTRATADA tenha entregue o material, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 3) Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total do material, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.